



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



TERMO DE ABERTURA

Em 03 março de 2022, procedeu-se a abertura do processo de nº013/2022 e para constar, eu, Eliezer dos Santos Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Caracarái, 03 de março de 2022.

ELIEZER DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGÃO EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL	PROCESSO Nº 013/2022	USO DO PROTOCOLO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00	FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS PRÓPRIOS	

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	MESES	QUANT	PREÇO \$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de contabilidade pública conforme especificado abaixo: - Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; - Lançamento contábeis por processamento de dados de acordo com a Lei 4.320/64; - Emissão de balancetes contábeis mensais; - Elaboração de relatórios de Gestão Fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/RR; - Elaboração da Prestação de Contas Anual, contendo os Anexos da 4.320/64 e demais documentos exigidos pelo TCE/RR; - Efetuar Conciliação Bancária das contas existentes na Prefeitura; - Todos os serviços que serão prestados já está incluso a utilização do sistema contábil o qual compõe os módulos de controle interno, compras, licitação e estoque, pregão presencial e pregão eletrônico (Integrado), frota (em atendimento ao SAGRES – TCE-RR. - Sistema de Folha de Pagamento com mensageria e análise de impacto do E-Social até 50 servidores – SAGRES do TCE-RR.	09	09		

APLICAÇÃO: Despesa Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública.	DATA: 04 de março de 2022
TIPO DE EMPENHO: <input checked="" type="checkbox"/> Estimativo <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Global	 CIBELE LOPES FALKENSTENS Chefe Dpto. Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação dos serviços estabelecidos no objeto desta licitação, sob as formas e condições estabelecidas no edital.

1. DOS TRABALHOS:

1.1 - Este termo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Câmara Municipal de Caracarái, incluindo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender a necessidade da Unidade Gestora:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita: - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Lançamento contábeis por processamento de dados de acordo com a Lei 4.320/64;

III - Emissão de balancetes contábeis mensais;

IV - Elaboração de relatórios de Gestão Fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/RR;

V - Elaboração da Prestação de Contas Anual, contendo os Anexos da 4.320/64 e demais documentos exigidos pelo TCE/RR.

VI - Efetuar Conciliação Bancária das contas existentes na Prefeitura;

VII - Todos os serviços que serão prestados já está incluso a utilização do sistema contábil o qual compõe os módulos de controle interno, compras, licitação e estoque, pregão presencial e pregão eletrônico (Integrado), frota (em atendimento ao SAGRES - TCE-RR;

VIII - Sistema de Folha de Pagamento com mensageria e análise de impacto do E-Social até 50 servidores - SAGRES do TCE-RR.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

4 - DA QUALIFICAÇÃO:

A (O) Contratada (o), na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro profissionais capacitados e qualificados, correndo às suas custas a formação e treinamento adequados, aplicando-se essas qualificações a pessoa física.

5 - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para o pagamento das despesas contratadas, constam da dotação informada abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

33.90.39-0 – Serviços de Contabilidade Pública.

6 - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado dos serviços realizados, que será submetido à homologação pela Câmara Municipal.

Caracarái, 04 de março de 2022


Victor Marcelo Moreira Ferreira
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MEMORANDO

MEMO. Nº 019/2022

PROC. Nº 013/2022

DATA: 04/03/2022

DA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

PARA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.
33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Senhor Presidente,

Solicito Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracarái no Exercício Financeiro de 2022, com o valor estimado de R\$:78.300,00 (Setenta oito mil e trezentos reais).

CIBELE LOPES FALKENTENS
Dir. do Dpto. Administração

Despacho do Presidente:

Autorizo
Em 04/03/2022.

Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À Secretaria de Finanças:

Solicito de Vossa Senhoria que informe se há disponibilidade de dotação orçamentaria e financeira para despesa com a Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracará no Exercício Financeiro de 2022, com o valor estimado de R\$:78.300,00 (Setenta oito mil e trezentos reais).

Câmara Municipal de Caracará (RR) 04 de março 2022.


VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À presidência:

Informo a vossa excelência que há disponibilidade de dotação orçamentária 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – para Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracará no Exercício Financeiro de 2022, com o valor estimado de R\$:78.300,00 (Setenta oito mil e trezentos reais).

Caracará-RR 07 março de 2022.


MARIA DO SOCORRO NUNES
Dir.do dep. De Finanças.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À CPL:

Solicito a Vossa Senhoria que providencie abertura de processo referente à despesas para Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracará no Exercício Financeiro de 2022, com o valor estimado de R\$:78.300,00 (Setenta oito mil e trezentos reais).

Câmara Municipal de Caracará-RR, em 08 de março de 2022.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Artigo 1º- Nos termos do Artigo 37, Inciso II do Regimento Interno e artigo 37 inciso I da Lei Orgânica Municipal de Caracaraí –RR, para o exercício 2020, composta pelos servidores deste Poder legislativo:

ELIEZER DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE)
HERIK WILLIAM DO NASCIMENTO SOUZA (MEMBRO)
ÉDE CARMO SILVA RIBEIRO (MEMBRO)

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação CPL, constituída por essa resolução será presidida pelo primeiro, ficando a segunda e a terceira como membros dessa Comissão.

Artigo 3º - esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracaraí - RR, 03 de janeiro de 2022.


VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC

Câmara Municipal de Caracaraí
PUBLICADO
no. Revista da CMC
Em: 03/01/2022
Ass. Eliezer



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL.



MEMORANDO

MEMO. Nº 001/2022

PROC. Nº 013/2022

DATA: 09/03/2022

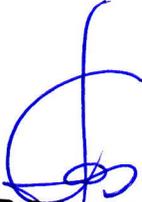
DA: CPL

PARA: ASJUR

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO
013/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

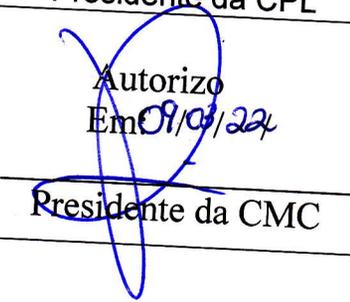
Senhor ASJUR,

Encaminho a Vossa senhoria, a Solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação por Inexigibilidade Processo nº 013/2022, referente à despesa com a Contratação de uma empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para que seja analisado e emitido o parecer jurídico nos termos da Lei Nº 8.666/93.


ELIEZER DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Despacho do Presidente:

Autorizo
Em 09/03/2022


Presidente da CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



PARECER JURÍDICO Nº 003/2022

DE LAVRA: PROCURADORIA DA CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1-DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica denominada de **VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:07.236.954/0001-47, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI-RR.”**.

Constam nos autos, o Termo de Abertura; Termo de Referência; Proposta de Preço da Empresa; Memorando nº019/2022; Despacho ao Financeiro para reserva de Dotação Orçamentária; Despacho ao Presidente da CMC; Despacho à CPL para abertura de Processo; memorando da CPL nº 001/2022; Convocação para apresentação de documentos; Documentos da empresa/certidões; Atestado de Capacidade Técnica; e por fim despacho para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

2-ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos ,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma Lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA

o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 25, materialmente há possibilidade de se realizar o processo de licitação. Porém, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, em razão da singularidade do objeto da futura contratação e da infungibilidade dos serviços e do prestador.

O inciso II do mencionado art. 25 prevê a inexigibilidade para os serviços técnicos especializados, referenciados no art. 13 da LLC.

Dentre os serviços técnicos para cuja realização a licitação é inexigível, estão incluídos os serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais ou administrativas (art. 13, V). Vê-se, portanto, que a própria lei especifica os casos de exceção à regra geral, uma vez que determina a inexigibilidade de licitação para esses casos. Não se trata de dispensa, porquanto dispensa pressupõe que a licitação seja exigível, mas que, por um ato de outorga do Poder Público, em certos casos, se aceite uma contratação sem que a mesma tenha sido realizada.

No caso do art. 25, especialmente do inciso II, que trata dos serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, objeto do presente estudo, a licitação não é apenas dispensada, é inexigível. Vale dizer, portanto, que, ingressa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



na esfera da discricionariedade do Poder Público e, caso este contrate serviços sem licitação com o particular, por força da ressalva da lei, tal contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade.

Importante destacar, outrossim, que discricionariedade, diferentemente de arbitrariedade, tem ligação com submissão à ordem legal. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desprezar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração.

Portanto, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legais as hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral. Um desses requisitos é objetivo, qual seja, a singularidade do objeto (serviço). O outro é subjetivo, e guarda referência com os atributos do contratante.

2.1- DA SINGULARIDADE DO OBJETO

Quando a lei se refere à singularidade do objeto, está fazendo menção à singularidade, no presente caso, aos serviços de contabilidade pública que serão prestados, às peculiaridades que envolvem o exercício profissional e à própria regulamentação da profissão, que preconiza independência do contador e liberdade na prestação de serviços.

Dessa forma, tem-se que a singularidade que a Lei de Licitações se refere está ligada ao fato de que o serviço do contador não é possível ser comparado. Na realidade, a Contabilidade é uma atividade que exige obediência às formas, ritos e procedimentos, mas que não exige padronização de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



As particularidades da profissão e a confiança que se deposita em determinado advogado revelam a natureza personalíssima de seu trabalho.

Com efeito, os serviços contábeis são singulares porque são marcados por uma orientação pessoal tão específica de cada pessoa, que podem até mesmo ser considerados únicos, embora não o sejam. Pode-se dizer que são serviços *intuitu personae*.

Na definição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, serviços singulares, de um modo geral:

“São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida (2000, p. 470).”

No mesmo sentido Vera Lúcia Machado D'Ávila se expressa:

“Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação (In: DI PIETRO, 1994, p. 65).”

Por outro lado, cumpre destacar que não basta que o serviço seja singular, mas que essa singularidade seja relevante. Ou seja, ainda que os serviços advocatícios sejam singulares, é necessário que sejam tão relevantes e de tamanha importância que autorizem a exceção à regra legal das licitações para a satisfação das necessidades do Poder Público. Nesse sentido, nas lições de **Bandeira de Mello**:

“[...] A singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa. (2000, p. 479).”

Portanto, inexigível será a licitação quando singular for o serviço a ser contratado, quando essa singularidade seja relevante e quando o produto do trabalho do profissional não possa ser comparado com o produto de outro, de tal forma que se justifique a contratação direta pelo Poder Público.

Destaca-se ainda, que em agosto de 2020, foi promulgado a Lei nº 14.039/2020, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, ou seja, dispensar de licitação por notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos e experiência e outros requisitos. Vejamos:

Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25 ...

§1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



Assim, não resta qualquer dúvida sobre a possibilidade da contratação de serviços contábeis, com fundamentos no art. 25, II combinado com art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 9.666/93, visto que, no caso concreto, pelos atestados de capacidade técnicas juntados nos autos comprovam os requisitos exigidos nesses dispositivos legais.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade da contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.236.554/0001-47**, preenchidos os requisitos legais para contratação nos termos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É este o Parecer. S.M.J.

Caracará-RR, 14 de março de 2022.

RAFAEL ALVES PAIVA
Procurador da CMC
OAB/RR-1466



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



COTAÇÃO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA OU PESSOA FISICA					
CNPJ OU CPF:					
ENDEREÇO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Serviços de contabilidade pública conforme especificado abaixo: - Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; - Lançamento contábeis por processamento de dados de acordo com a Lei 4.320/64; - Emissão de balancetes contábeis mensais; - Elaboração de relatórios de Gestão Fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/RR; - Elaboração da Prestação de Contas Anual, contendo os Anexos da 4.320/64 e demais documentos exigidos pelo TCE/RR; - Efetuar Conciliação Bancária das contas existentes na Prefeitura; - Todos os serviços que serão prestados já está incluso a utilização do sistema contábil o qual compõe os módulos de controle interno, compras, licitação e estoque, pregão presencial e pregão eletrônico (Integrado), frota (em atendimento ao SAGRES – TCE-RR. - Sistema de Folha de Pagamento com mensageria e análise de impacto do E-Social até 50 servidores – SAGRES do TCE-RR.	Mês	08	:	
TOTAL DE PREÇOS					

Local de entregados Materiais ou Serviços: Câmara Municipal de Caracaraí

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Local e data:



VISA O

Contabilidade
Ltda - Me

07.236.954/0001-47

VISA O CONTABILIDADE S/S LTDA - ME

Rua 25 de Agosto, 76 - Canarinho

CEP: 69.306-540

PROPOSTA DE PREÇO

Boa Vista

RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	MARCA DO PRODUTO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, CONTENDO OS ANEXOS DA 4.320/64 E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO TCE/RR. TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS JÁ ESTÁ INCLUSO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA CONTÁBIL O QUAL COMPÕE OS MÓDULOS DE CONTROLE INTERNO, COMPRAS, LICITAÇÃO E ESTOQUE, PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50(CINQUENTA) SERVIDORES	Mês	09	8.700.00	78.300.00	
Valor Total					78.300.00	



Local de Entrega dos Serviços: CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Prazo de Validade da Proposta: 90 DIAS
 Prazo de Entrega dos Serviços: CONFORME CONTRATO
 Banco: Santander 033 Agência: 3436 C/C: 00387-6

Caracará -RR, 19/03/2022 Ass. e Carimbo do Proponente:



VISA O

Contabilidade S/S
Ltda - Me



DECLARAÇÃO

A empresa **Visão Contabilidade S/S Ltda - Me**, inscrita no CNPJ nº 07.236.954/0001-47 sediada na rua 25 de agosto, 76 - Canarinho - Boa Vista - RR, **DECLARA** que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista -RR, 15 de Março de 2022.

Carlos Hamilton Miranda Meira
Sócio Proprietário



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.236.954/0001-47
Razão Social: VISAO CONTABILIDADE S S LTDA
Endereço: R 25 DE AGOSTO 76 / CANARINHO / BOA VISTA / RR / 69306-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030400592558232990

Informação obtida em 10/03/2022 11:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Caracará
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/03/2022
ASS:



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
07.236.954/0001-47 VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/02/2022

Validade: 10/05/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 086151

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Caracaraí
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/03/2022
ASS: [Signature]



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002689/2022.E

Nome/Razão Social: **VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA**
 Nome Fantasia: **VISAO CONTABILIDADE**
 Inscrição Municipal: **028646.0** CPF/CNPJ: **07.236.954/0001-47**
 Endereço: **RUA 25 DE AGOSTO, 76**
CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-540

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/03/2022.

Certidão válida até: 15/04/2022

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 8600006893310000018328030002689202203161



Câmara Municipal de Caracará
 CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 15/03/2022
 ASS: Jos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.236.954/0001-47
Certidão n°: 55619159/2021
Expedição: 02/12/2021, às 11:35:33
Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.236.954/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Caracará
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/08/2022
ASS:

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 07.236.954/0001-47

Nome Empresarial : VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Câmara Municipal de Caracasal

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/03/2022

ASS: 





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA**
CNPJ: **07.236.954/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

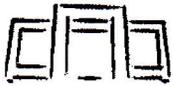
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:44 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **E5F0.1498.A8C6.F224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Caracará
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25/03/2022
ASS: [assinatura]



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências (Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: VISÃO CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 07.236.954/0001-47



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão online, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRR pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certicao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 008928208435

Emitida gratuitamente pela Internet em: 10/03/2022 as 09:18

Data da última atualização da base de dados: 16/08/2021 as 02:26

Válida até o dia: 09/04/2022

Câmara Municipal de Caracará

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/03/2022

ASS:

DATA: 15/03/2022

ASS: [Signature]

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA "VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA"



Os infra-assinados, **CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, portador da carteira de identidade RG nº. 145.984, SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº. 392.785.305-49, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº. 049089/T-RR, residente e domiciliado na Rua Gustavo Mesquita, 113 CS, 31 de Março, Boa Vista – RR e **ADELSON SORIANO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, portador da carteira de identidade RG nº. 3371522 expedida pela SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº. 465.329.512-34, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima sob o nº. RR-001136/O-3, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 1051, Nova Cidade – CEP: 69.316-196, na cidade de Boa Vista – RR, únicos sócios competentes da sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de “**VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA**”, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. **07.236.954/0001-47**, estabelecida à Rua 25 de Agosto, nº. 76, Bairro Canarinho – CEP: 69.306-540, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com o Contrato Social, devidamente arquivado no Cartório 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas Deusdete Coelho, Registrado sob o nº. 00002960, Livro nº. A-11, resolvem alterar de comum acordo na melhor forma de direito, proceder sua oitava alteração contratual:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SOCIO

O sócio **ADELSON SORIANO DA SILVA**, já qualificado acima, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas no valor de 27.900 (vinte e sete mil e novecentos) quotas sendo o valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) ao sócio remanescente, por este ato também, o sócio que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO DA SAÍDA DA SOCIEDADE

Fica o sócio **ADELSON SORIANO DA SILVA** ciente das responsabilidades que terá, mesmo saindo da sociedade, sobre os serviços que realizou no período em que fez parte do quadro societário da empresa, podendo ser responsabilizado por erros cometidos e contestados por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

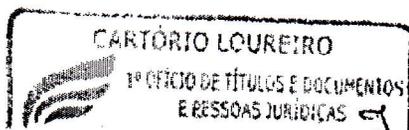
Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 55.800 (cinquenta e cinco mil e oitocentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando distribuído na seguinte proporção:

CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA	55.800	R\$ 55.800,00
TOTAL	55.800	R\$ 55.800,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio



[Signature]

[Signature]

DATA: 15/08/2022

ASS: 

**8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA "VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA"**



remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por **CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA** que representará ativa e passivamente a empresa nos atos que envolvam a exploração do fim a que se propõe a sociedade, podendo agir isoladamente, nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, arrendamento total ou parcial das instalações da empresa, incorporações, fusões, transformações, requerimento de falência ou concordata da sociedade.



CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com as seguintes cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME DE FANTASIA

A sociedade gira sob o nome empresarial "**VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA**" e com o nome de fantasia de "**VISÃO CONTABILIDADE**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua sede à Rua 25 de Agosto, nº. 76, Bairro Canarinho, CEP: 69.306-540, na Cidade de Boa Vista - RR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de:
6920-6/01 - Atividades de Contabilidade;
6920-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

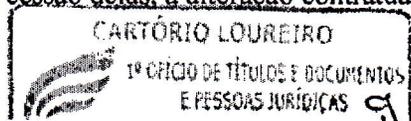
CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 55.800 quotas de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio remanescente:

CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA, subscreve 55.800 (cinquenta e cinco mil e oitocentos) quotas no valor total de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) integralizadas em moeda corrente;

DA INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS

§ 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA "VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA"**



§ 2º - A cessão, transferência ou alienação, a qualquer título das quotas sociais somente poderá ocorrer, quando adquiridas por terceiro não sócio, se o adquirente for profissional liberal, cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, todos registrados nos seus respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional.

§ 3º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, onde o sócio remanescente responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

§ 4º - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade teve início em 01/02/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada por seus sócios.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: O sócio fica obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio Sr. **CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA**, ficando a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima a cargo do sócio Sr. **CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA**, este ultimo não poderá executar os Serviços Contábeis previsto na alínea "C" do art. 25 do DL.9.295/46.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

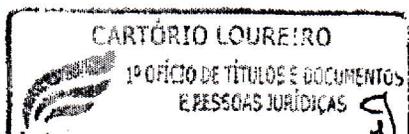
§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, finanças, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que o sócio determinar.



DATA: 13/07/2022

ASS: [assinatura]



8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA "VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA"

§ Único: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

Depende do consentimento do sócio remanescente a modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniárias;
- A quota de cada sócio no capital social e o modo de realiza - lá;
- Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- A participação do sócio nos lucros e nas perdas;
- A responsabilidade do sócio pelas obrigações sociais.



§ Único: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas, com base na quantidade de quotas do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujos*, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujos*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

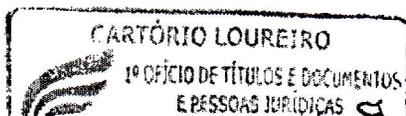
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

§ Único: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES PELAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.



[assinatura]

[assinatura]

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA "VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA"



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

O sócio declara que não esta incurso em nenhum crime que os impeça de exercer suas atividades, principalmente com o que determina o § 1º do art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO DOS SÓCIOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Boa Vista - RR, 09 de Dezembro de 2020.

Handwritten signature of Carlos Hamilton Miranda Meira

Téc. Em Contab. CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRA
Sócio Administrador

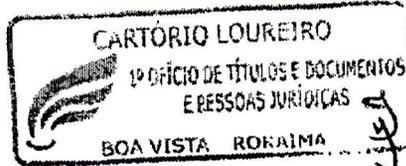


Handwritten signature of Adelson Soriano da Silva

Téc. Em Contab. ADELSON SORIANO DA SILVA
Sócio Retirante

Stamp of Cartório Loureiro, Tabuleiro e Registrador, Avenida Ville Roy nº 526, Centro, Boa Vista-RR. Includes registration details: Reg. nº 00012680, do livro A-22, Protocolo: 00021084. AVERBADO a margem do registro nº 00002960. Dou. de Boa Vista-RR, 28/12/2020. Valor: 158,08 Fund. 13,49 Fiec. 7,91 Fec. 7,91 (ou. 7,91) Total: 200,80.

Handwritten signature of Thiago Felipe C. Silva
Escritor de Cartório Loureiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Caracaraí
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/03/2022

ASS: [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Visão Contabilidade S/S Ltda – Me**, CNPJ nº **07.236.954/0001-47**, situada a Rua 25 de Agosto, 76, Bairro – Canarinho – Boa Vista – RR, detem capacidade técnica para atuar nos serviços de Contabilidade Pública enumerados abaixo:

- Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios vigentes;
- b) Lançamentos contábeis por processamento de dados, de acordo com a Lei 4.320/64;
- c) Emissão de notas de Empenho, Liquidação e Pagamento;
- d) Emissão de Balancetes Contábeis mensais;
- e) Emissão de Relatórios Gerenciais;
- f) Transmissão para o Tesouro Nacional via SICONFI, da Prestação de Contas Anual;
- Incorporação dos bens de Ativos Imobilizado, através de lançamentos contábeis;
- g) Efetuar a conciliação bancária das contas existentes;
- h) Emissão e encadernação de livro Razão Analítico;
- i) Emissão e encadernação de livro Diário;
- Sistemas Integrados Implementados pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima;
- J) Sistema Integrado Implementado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- l) Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- m) Orçamento Geral Consolidado do Município;
- n) Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e Patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado;
- o) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos;
- p) Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

[Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

A referida empresa desenvolveu seus trabalhos nesta Prefeitura no período de novembro de 2006 à dezembro de 2012, com competência, excelência, sempre de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bom como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que foram apresentados.

Caracará – RR, 10 de Dezembro de 2012.

Antonio Eduardo Filho
Prefeito

Câmara Municipal de Caracará
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 45/03/2022
ASS: [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **Visão Contabilidade S/S Ltda - Me**, representada por seus sócios: **Luzineide Fernandes de Oliveira e Carlos Hamilton Miranda Meira**, prestaram serviços na Prefeitura Municipal de Caracaraí no período compreendido entre 2013 e 2016, realizando serviços de Contabilidade Pública, durante este tempo desempenharam todas as suas atividades, de maneira eficiente, demonstrando sua competência profissional, bem como facilidade e na transmissão dos seus conhecimentos aos outros.

Portanto, venho por meio desta reafirmar meu entendimento de que são qualidades suas: competência, honestidade, capacidade e idoneidade, pelo que entendo ser minha obrigação recomendá-los como ótima nova contratação de sua empresa, na qual certamente terá muito a acrescentar.

Sem mais,

Assino o presente.

Câmara Municipal de Caracaraí
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/03/2022
ASS: [Assinatura]

Caracaraí - RR, 09 de dezembro de 2016

Enildo Dantas Dias Novo Junior
Prefeito do Município de Caracaraí



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que empresa Visão Contabilidade S/S Ltda – Me, inscrita no CNPJ Nº 07.236.954/0001-47, situada a Rua 25 de Agosto, 76 – Canarinho, Boa Vista – RR, detém CAPACIDADE TÉCNICA, para atuar na áreas enumerados abaixo:

- Elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Elaboração de Lei de Orçamentária Anual - LOA;
- Elaboração de Plano Pluri Anual - PPA;

A referida empresa desenvolveu seus trabalhos nessa Prefeitura no anos de 2017 à 2020, com competência, excelência, sempre de acordo com os objetivos e prazos pré- estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que foram apresentados.

Câmara Municipal de Caracará
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/03/2022
ASS:

Caracará – RR, 26 de Outubro de 2020.

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
GABINETE DO PREFEITO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

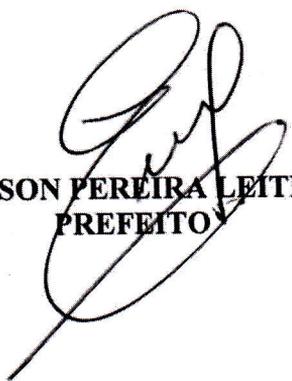


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e a quem intessar possa que a Empresa **VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA – ME**, com sede a rua 25 de agosto, 76, Canarinho – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ nº 07.236.954/0001-47, executou serviços de Contabilidade Pública, no âmbito desta Prefeitura Municipal de São Luiz, nos anos de Janeiro de 2013 à dezembro de 2016, atingindo os objetivos desejados, considerada idônea no que diz respeito a **CAPACIDADE TÉCNICA**.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente **ATESTADO**, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


EDSON PEREIRA LEITE
PREFEITO

Câmara Municipal de Caracarái
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/03/2022
ASS: 



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Caracarái

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 15/08/2022

ASS: [Signature]

Atestamos para os devidos fins que empresa Visão Contabilidade S/S Ltda – Me, inscrita no CNPJ Nº 07.236.954/0001-47, situada a Rua 25 de Agosto, 76 – Canarinho, Boa Vista – RR, detém CAPACIDADE TÉCNICA, para atuar nos serviços de Contabilidade Pública enumerados abaixo:

- Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios vigentes;
- Lançamentos contábeis por processamento de dados, de acordo com a Lei 4.320/64;
- Emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento;
- Emissão de balancetes contábeis mensais;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Transmissão para o Tesouro Nacional via SICONFI, da Prestação de Contas Anual;
- Incorporação dos bens de Ativos Imobilizado, através de lançamentos contábeis;
- Efetuar a conciliação bancária das contas existentes;
- Emissão e encadernação de livro Razão Analítico;
- Emissão e encadernação de livro Diário;
- Sistemas integrados implementados pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima;
- Sistemas integrados implementados pela Secretaria do Tesouro Nacional;

[Handwritten initials]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"



- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Orçamento Geral Consolidado do Município;
- Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientações complementares para elaboração da prestação de contas realizadas ao Tribunal de Contas do Estado;
- Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientado aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos;
- Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional;

A referida empresa desenvolveu seus trabalhos nessa Prefeitura no período de Janeiro de 2017 à Dezembro de 2020, com competência, excelência, sempre de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa.

Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que foram apresentados.

Câmara Municipal de Caracará
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 15/03/2022
ASS: [Assinatura]

Caracará – RR, 21 de Dezembro de 2020.

[Assinatura]
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Caracarái
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/03/2022

ASS: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Empresa VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA – ME, com sede a rua 25 de agosto, 76, Canarinho – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ nº 07.236.954/0001-47, executou serviços de Contabilidade Pública, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Cantá, nos período de Janeiro de 2017 à dezembro de 2020, atingindo os objetivos desejados, considerada idônea no que diz respeito a CAPACIDADE TÉCNICA.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

CARLOS JOSÉ DA SILVA

PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MAPA RESUMO DE PREÇOS

Mapa de preços constante no processo nº 013/2022 Em: 15/03/2022	
Item	Descrição do Serviço
01	<p>Serviços de contabilidade pública conforme especificado abaixo: - Classificação da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <ul style="list-style-type: none">- Lançamento contábeis por processamento de dados de acordo com a Lei 4.320/64;- Emissão de balancetes contábeis mensais;- Elaboração de relatórios de Gestão Fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/RR;- Elaboração da Prestação de Contas Anual, contendo os Anexos da 4.320/64 e demais documentos exigidos pelo TCE/RR;- Efetuar Conciliação Bancária das contas existentes na Prefeitura;- Todos os serviços que serão prestados já está incluso a utilização do sistema contábil o qual compõe os módulos de controle interno, compras, licitação e estoque, pregão presencial e pregão eletrônico (Integrado), frota (em atendimento ao SAGRES – TCE-RR.- Sistema de Folha de Pagamento com mensageria e análise de impacto do E-Social até 50 servidores – SAGRES do TCE-RR.
	MESES
	1º
	PREÇO UNITÁRIO
	1º
	PREÇO TOTAL
	1º
	RS: 8.700,00
	RS: 78.300,00

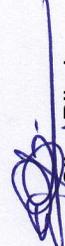




Eliezer dos Santos Silva
Presidente da CPL.



Herik William do N. Souza
Membro da CPL



Éde Carmo Silva Ribeiro
Membro da CPL





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Caracará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e controle interno, resolve:

01 – ADJUDICAR, A presente Inexigibilidade, Processo Nº013/2022, nestes termos:

Processo Nº 013/2022

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracará no Exercício Financeiro de 2022.

Fornecedor declarado ganhador: VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA – ME

CNPJ: 07.236.954/0001-47

Valor do serviço R\$:78.300,00 (Setenta oito mil e trezentos reais).

Dotação: 33.90.39.00

Caracará – RR, 16 de março de 2022.


VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Da: CPL

Para: Controle Interno

Processo nº. 013/2022

Encaminho a vossa Senhoria o Processo: nº 013/2022 – Dispensa por Inexigibilidade para análise do procedimento Licitatório e que seja emitido o parecer de acordo com a lei Nº 8.666/93.

Caracarái – RR, 18 de março de 2022.

ELIEZER DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Recebido 18/03/2022
Sidney



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI**

DESPACHO

DE: CHEFE DO CONTROLE INTERNO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PROCESSO: nº. 013/2022

Senhora Presidente,

Retorno a Vossa Senhoria o Processo referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, teve com vencedora a Empresa **VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **07.236.954/0001-47** para homologação, tendo em vista que todos os procedimentos de **INEXIGIBILIDADE** estão corretos.

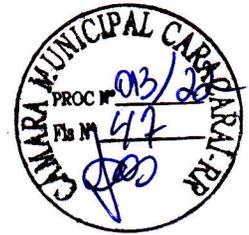
Câmara Municipal de Caracarái-RR, 22 de março 2022.

Sidney C. de Oliveira
SIDNEY COSTA DE OLIVEIRA
Chefe do controle interno

Recebi
22/03/2022



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

Através do presente Ato, HOMOLOGO o Procedimento de Dispensa licitação, Processo Nº 013/2022, referente à despesa Contratação de empresa especializada em Serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracará no Exercício Financeiro de 2022.

Caracará – RR, 23 de março de 2022.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Certifico que o presente Resultado de **INEXIGIBILIDADE** Processo **013/2022**, teve como vencedora a **Empresa VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA – ME - CNPJ: 07.236.954/0001-47** com o valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

Caracarái/RR, 24 de março de 2022.

ELIEZER DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Caracarái
PUBLICADO

no.

24/03/2022

Ass.

118



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARACARÁI E A EMPRESA VISÃO
CONTABILIDADE S/S LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARCAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J sob o nº 04.055.869/0001/94, situada a Praça do Centro Cívico s/n – centro - Caracarái, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.592.062-56, residente e domiciliado à Rua Boa Vista - nº 503/A São José Operário- Caracarái - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDE-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 07.236.954/0001-47, com sede a Rua: 25 de agosto, nº 76, Bairro: Canarinho, neste ato denominado, **CONTRATADO**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, regendo – se pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que coube, pelo Processo Administrativo Dispensa por Inexigibilidade nº 013/2022 e pelas demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A empresa contratada obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas discriminadas, excetuando-se:

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Comissão Permanente de Licitação



3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.
- 3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 – Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelo **CONTRATADO**, de acordo com as especificações a seguir;
- 3.2 - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 – Coordenar a prestação dos serviços, mantendo controle sobre a execução em andamento;
- 5.2 – Reclamar junto ao **CONTRATADO** quando os serviços não se apresentarem satisfatórios.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato iniciar-se-á em 01/04/2022, com término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante Termo Aditivo, desde que haja prévia manifestação por parte do **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

7.1 – O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais), com vencimento em até 10 (dez) dias após a emissão da nota Fiscal de Serviço emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

8.1 – Serão efetuados pagamentos mensais ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pela administração do **CONTRATANTE**.

8.2 - Constando-se qualquer falha ou incorreção na prestação dos serviços de Consultoria desenvolvido pelo **CONTRATADO**, bem como qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do serviço, o prazo para pagamento constante do item 8.2, fluirá a parte da respectiva regularização.

8.3 – O pagamento efetuado ao **CONTRATADO** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATADO** ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste Contrato incorrendo, ainda multa de 1,5%(um inteiro e cinco décimo por cento), ambas sobre o valor global do Contrato atualizado, no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida, não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados e aceitos a juízo do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "caput" desta cláusula, o **CONTRATADO** terá um prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Comissão Permanente de Licitação



úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o **CONTRATANTE** ficará no direito de rescindir este Contrato.

- § 2º. A multa que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal.
- § 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** terá garantido o Direito de ampla defesa e contraditório, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2 – A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do **CONTRATADO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas.
- 9.3 – No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do **CONTRATADO**, receberá a mesma, o valor dos serviços já prestados.
- 9.4 – No caso de rescisão bilateral, receberá a pessoa **CONTRATADA** o valor dos serviços prestados.
- 9.5 – Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes contratadas, nos casos que preceituam o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.6 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerará o objeto do Contrato.
- 9.7 - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.
- 9.8 - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.
- 9.9 - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Comissão Permanente de Licitação



10.1 – Os recursos financeiros previstos para a prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato correrão do Elemento de Despesas: 3390.33.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

1.1.1- A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo único, art. 61, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Caracará - RR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caracará – RR, 30 de março de 2022.

PELO CONTRATANTE


VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC

PELO CONTRATADO:


VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA-ME
CARLOS HAMILTON MIRANDA MEIRE
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDR CARVALHO SILVA RIBEIRO

NOME:

CPF: 056.500.592-05

023.406.212-67

NOME: Carlsona Correia Lopes



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AO DEPARTAMENTO FINCEIRO

DESPACHO

Após verificado os atos legais do certame da Dispensa de Licitação Proc. 013/2022,
encaminho ao setor financeiro para empenho.

Caracará- RR 19 de abril 2022.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR**

PC CENTRO CIVICO S/N - CENTRO.

CNPJ: 04.653.408/0001-13 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2022**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI****NOTA DE EMPENHO Nº: 17 - GLOBAL****EMISSION: 19/04/2022****Valores em REAIS****Fornecedor:**

Nome: 406 - VISAO CONTABILIDADE, AUD. CONS. S/S LTDA

CPF/CNPJ: 07.236.954/0001-47

Endereço: RUA PROFESSOR DIOMEDES, 61/A

Bairro: CENTRO

Município: BOA VISTA

CEP: 69301-260 UF: RR

Classificação:

Dotação: 7 -
 Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Sub-Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Função: 1 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 31 - ACAO LEGISLATIVA
 Programa: 4 - AÇÃO DO LEGISLATIVO
 Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Conta Econômica: 3390.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Sub-Elemento: 3390.39.99 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos



Licitação Nº: NÃO

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Desconto	Valor Líquido	Saldo Disponível
78.300,00	78.300,00	0,00	78.300,00	0,00

Valor: 78.300,00 - Setenta e Oito Mil Trezentos Reais

Histórico:

VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA. (PROCESSO Nº

CARACARAI, 19 de Abril de 2022


 VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
 PRESIDENTE


 JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS
 1º SECRETÁRIO

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR**

PC CENTRO CIVICO S/N - CENTRO

CNPJ: 04.653.408/0001-13 Telefone:

Página: 1

Exercício: 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Liquidado em: 22/04/2022

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº000092 DO EMPENHO Nº 000017 / GLOBAL

Valores em REAIS

Fornecedor:

Nome: 406 - VISAO CONTABILIDADE, AUD. CONS. S/S LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR DIOMEDES, 61/A

Município: BOA VISTA

CPF / CNPJ: 07.236.954/0001-47

Bairro: CENTRO

CEP: 69301-260 UF: RR

Classificação:

Dotação: 7 - Fonte de Recurso: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Sub-Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Função: 1 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 4 - AÇÃO DO LEGISLATIVO
 Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
 Conta Econômica: 3390.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Sub-Elemento: 3390.39.99 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



Natureza da Despesa: 4 - 01.003 - DESPESA GERAL

Valor: 8.700,00 - Oito Mil Setecentos Reais

VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		SALDO À LIQUIDAR	
Bruto:	78.300,00	Bruto:	8.700,00	Bruto:	69.600,00
Desconto:	0,00	Desconto:	0,00	Desconto:	0,00
Líquido:	78.300,00	Líquido:	8.700,00	Líquido:	69.600,00
Anulado:					

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa descrita nesta nota de liquidação procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material / serviço.

Declaro liquidada a referida despesa nos termos do artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

CARACARAI, 22 de Abril de 2022

Liquidante: _____

**CÂMARA MUNICIPAL
CARACARAI-RR**Victor Marcelo
Presidente**CÂMARA MUNICIPAL
CARACARAI-RR**José Nogueira
1º Secretário

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000513**
 Data e Hora de Emissão **20/04/2022 11:18:28**
 Data do Fato Gerador **20/04/2022**
 Código de Verificação **AAETAPAN-AUABCH**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local da Incidência **BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA**
 Nome Fantasia: **VISAO CONTABILIDADE**
 Endereço: **RUA 25 DE AGOSTO, 76**
CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-540
 CPF/CNPJ: **07.236.954/0001-47** Insc. Municipal: **0286460**
 Telefone: **(95) 9114-5820** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **PRAÇA DO CENTRO CIVICO, S/N**
CENTRO CARACARÁ - RR CEP: 69360-000
 CPF/CNPJ: **04.055.869/0001-94** Insc. Municipal:
 Telefone: E-mail: **camaramunicipalcc@gmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
 Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
FIXO/ESTIMATIVA	FIXO/ESTIMATIVA	0,00	0,00

Retenções Federais

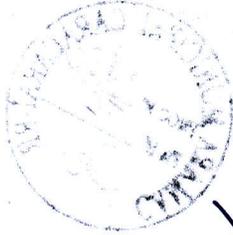
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
8.700,00	8.700,00

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Estimativa
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.605,15 - (18,45%) - Fonte: IBPT



CÁMARA MUNICIPAL
CARACARAS-RR
Victor Marcelo
Presidente



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.236.954/0001-47
Razão Social: VISAO CONTABILIDADE S S LTDA
Endereço: R 25 DE AGOSTO 76 / CANARINHO / BOA VISTA / RR / 69306-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032300581597092725

Informação obtida em 04/04/2022 10:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 07.236.954/0001-47

Nome Empresarial : VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 003744/2022.E

Nome/Razão Social: **VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA**
 Nome Fantasia: **VISAO CONTABILIDADE**
 Inscrição Municipal: **028646.0** CPF/CNPJ: **07.236.954/0001-47**
 Endereço: **RUA 25 DE AGOSTO, 76**
CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-540

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/04/2022.

Certidão válida até: **18/05/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007014660000018328030003744202204186**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/04/2022 às 09:58:06



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
07.236.954/0001-47 VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/02/2022

Validade: 10/05/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 086151

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.236.954/0001-47

Certidão nº: 55619159/2021

Expedição: 02/12/2021, às 11:35:33

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.236.954/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA**
CNPJ: **07.236.954/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:44 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **E5F0.1498.A8C6.F224**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: VISÃO CONTABILIDADE

CPF/CNPJ: 07.236.954/0001-47



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão deverão, como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 011563500847

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/04/2022 as 10:05

Data da última atualização da base de dados: 11/04/2022 as 08:18

Válida até o dia: 18/05/2022



IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA



Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE CARACAR
Conta Origem:	3559/006/00000003-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	04.055.869/0001-94

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A.
Conta Destino:	3436/13000387-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	VISAO CONTABILIDADE SS LTDA
CPF/CNPJ	07.236.954/0001-47
Valor:	R\$8.700,00
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	REF A NF N 513
Histórico:	PAGT SISTEMA CONTABIL E FOLHA DE PAGT

Data de Débito:	22/04/2022
Data da Operação:	22/04/2022
Código da Operação:	00118503
Chave de Segurança:	U3MRVYXMY8WU43L4

CPFs Autorizadores:
009.592.062-56
842.575.803-30

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR**

PC CENTRO CIVICO S/N - CENTRO

CNPJ: 04.653.408/0001-13 Telefone:

Página: 1

Exercício: 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI



Liquidado em: 23/05/2022

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº000115 DO EMPENHO Nº 000017 / GLOBAL

Valores em REAIS

Fornecedor:

Nome: 406 - VISAO CONTABILIDADE, AUD. CONS. S/S LTDA

CPF / CNPJ: 07.236.954/0001-47

Endereço: RUA PROFESSOR DIOMEDES, 61/A

Bairro: CENTRO

Município: BOA VISTA

CEP: 69301-260 UF: RR

Classificação:

Dotação: 7 - Fonte de Recurso: 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Sub-Unidade: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Função: 1 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 4 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAI

Conta Econômica: 3390.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Sub-Elemento: 3390.39.99 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Natureza da Despesa: 4 - 01.003 - DESPESA GERAL

Valor: 8.700,00 - Oito Mil Setecentos Reais

VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO		SALDO À LIQUIDAR	
Bruto:	78.300,00	Bruto:	8.700,00	Bruto:	60.900,00
Desconto:	0,00	Desconto:	0,00	Desconto:	0,00
Líquido:	78.300,00	Líquido:	8.700,00	Líquido:	60.900,00
Anulado:					

LIQUIDAÇÃO

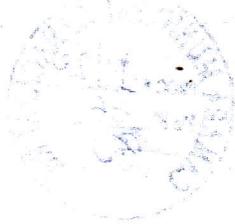
A liquidação da despesa descrita nesta nota de liquidação procedeu-se com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material / serviço.

Declaro liquidada a referida despesa nos termos do artigo 63 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

CARACARAI, 23 de Maio de 2022

Liquidante: _____

CÂMARA MUNICIPAL
CARACARAI-RRVictor Marcelo
PresidenteCÂMARA MUNICIPAL
CARACARAI-RRJosé Nogueira
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL
CARACARÁI-RR**

Victor Marcelo
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
CARACARÁI-RR**

Victor Marcelo
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
CARACARÁI-RR**

Victor Marcelo
Presidente

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota **00000517**
 Data e Hora de Emissão **20/05/2022 11:02:40**
 Data do Fato Gerador **20/05/2022**
 Código de Verificação **AAEUAPAR-AUABCH**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
 Exigível

Local da Prestação
 BOA VISTA/RR - BRASIL

Local da Incidência
 BOA VISTA/RR

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **VISAO CONTABILIDADE S/S LTDA**
 Nome Fantasia: **VISAO CONTABILIDADE**
 Endereço: **RUA 25 DE AGOSTO, 76**
CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-540
 CPF/CNPJ: **07.236.954/0001-47** Insc. Municipal: **0286460**
 Telefone: **(95) 9114-5820** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **PRAÇA DO CENTRO CIVICO, S/N**
CENTRO CARACARAÍ - RR CEP: 69360-000
 CPF/CNPJ: **04.055.869/0001-94** Insc. Municipal:
 Telefone: E-mail: **camaramunicipalcci@gmail.com**

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Aliquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
FIXO/ESTIMATIVA	FIXO/ESTIMATIVA	0,00	0,00
Retenções Federais			
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00
		INSS	Outras Retenções
		0,00	0,00
Total			
Total do(s) Serviço(s)			Total Líquido
8.700,00			8.700,00

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Estimativa
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.605,15 - (18,45%) - Fonte: IBPT